

Fatores associados a chance de estar no mercado de trabalho: brasileiros com e sem deficiência no ano de 2010¹

Ana Camila Ribeiro Pereira²

Sonoe Sugahara Pinheiro³

Palavras-Chave: *Pessoas com deficiência. Mercado de trabalho. Modelo Multinomial. Microdados Censo 2010.*

¹ Trabalho apresentado no VII Congresso da Associação Latino-Americana de População (ALAP) e o XX Encontro Nacional de Estudos Populacionais (ABEP) em Foz do Iguaçu (Brasil) de 17 a 22 de outubro de 2016.

² Doutoranda Programa de Pós-Graduação em Demografia – Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP)

³ Professora do Programa de Pós-Graduação em Território, População e Estatísticas Públicas – Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE/IBGE)

Fatores associados a chance de estar no mercado de trabalho: brasileiros com e sem deficiência no ano de 2010

1. INTRODUÇÃO

Segundo as Nações Unidas (UN ENABLE, 2014), as pessoas com deficiência são a maior minoria do mundo. De acordo com a OMS (Organização Mundial da Saúde) são cerca de 1 bilhão de pessoas (15% do total da população mundial) que vivem diversas formas de deficiência. No Brasil, segundo os dados do Censo Demográfico 2010, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estima-se que 45.606.048 de pessoas, 23,91% da população residente no país declarou possuir pelo menos uma das deficiências investigadas (IBGE, 2012).

Independente do tipo de deficiência ainda existe discriminação, preconceito e falta a execução efetiva das leis que garantem o direito das pessoas com deficiência. A tarefa de inclusão desses indivíduos na sociedade ainda é difícil e no mercado de trabalho não é diferente. As pessoas com deficiência possuem os mesmos direitos que os outros indivíduos, mas mesmo com leis de âmbito nacional e internacional muitas vezes esses direitos lhe são negados. Nota-se na sociedade que as pessoas com deficiência ainda possuem barreiras que impedem o exercício pleno dos seus direitos como cidadãos.

Para a inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho deve-se promover oportunidades de emprego adequado às especificidades de cada tipo de deficiência no mercado regular, pois a incapacidade não influencia necessariamente o seu trabalho e nem a sua produtividade. A necessidade da inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho é uma tarefa difícil, mas o acesso ao trabalho é um direito e está amparado por diversas leis.

Desde o primeiro Censo Demográfico Brasileiro são coletadas informações sobre a população com deficiência, apesar de algumas variações no conceito deste recorte populacional ao longo dos anos, o que permite a realização de estudos detalhados sobre esta parte da população, por isso que os dados utilizados nesse trabalho são os microdados do Censo Demográfico 2010, utilizando o território nacional como objeto da análise.

Uma análise preliminar detectou a existência de uma relação entre a chance da pessoa com deficiência estar ocupada e o tipo de deficiência que ela possui, já que as pessoas com deficiências mais severas encontram maiores dificuldades de conquistar sua vaga em postos de trabalho. Deste modo, o objetivo deste trabalho é investigar os fatores associados à

situação de ocupação das pessoas com e sem deficiência, de acordo com características demográficas, sociais e econômicas da população. Para isto, foi utilizado o modelo de regressão logística multinomial, com variável de interesse a existência ou não de deficiência de acordo com a situação ocupacional, utilizando como categoria de referência a população total não ocupada.

Muitos autores relatam que as pessoas com deficiência possuem chances menores de ocupar vagas de trabalho, independente do ramo de atividade, porém a maioria das pesquisas acadêmicas neste tema apresentam caráter qualitativo, a partir de levantamentos de informações primárias. A utilização do censo possibilita a realização de estudos com comparabilidade internacional e o cruzamento de informações demográficas, sociais e econômicas. A disseminação destas informações alavancou e ajudou a comprovar empiricamente os estudos de inclusão social das pessoas com deficiência, sobretudo no mercado de trabalho, porém esta rica fonte de dados ainda vem sendo pouco explorada, tornando esse trabalho importante na questão de estimular a utilização do Censo Demográfico para discussões sobre o tema. Acredita-se que este tipo de investigação contribua para os estudos de desigualdade laboral e inclusão social das pessoas com deficiência, já que existe diferença na ocupação das vagas no mercado de trabalho entre as pessoas com e sem deficiência, mesmo com a existência de leis para que essa diferença seja abortada.

Para as pessoas com deficiência (PcD), a possibilidade de trabalhar representa a quebra do ciclo de exclusão a que foram submetidas ao longo da história da humanidade e ser reconhecido pelas outras pessoas como trabalhador traz um sentimento de realização e competência, pois essas pessoas precisam romper a visão da sociedade de que elas são pessoas improdutivas e dependentes. Em uma sociedade cujo modo de produção é baseado na lógica do capital, o trabalho se torna uma importante via para inclusão social dos indivíduos com deficiência, pois “o trabalho é visto essencialmente como possibilidade de inserção no circuito produção-consumo. Assim o indivíduo deve produzir e consumir para que possa ser visto como cidadão” (AMARAL, 1992, p. 131).

A dificuldade nessa inclusão se deve ao fato que muitos empregadores contratam pessoas com deficiência na condição do trabalho informal e/ou na maioria das vezes mal remunerados. Alguns estudos já comprovaram que se houver valorização, treinamento e colocação no mercado de trabalho, a maioria das pessoas com deficiência são capazes de realizar uma ampla gama de tarefas de acordo com a sua limitação. Em períodos de desemprego e de crise econômica, as pessoas com deficiência costumam ser as primeiras a serem despedidas e as últimas a serem contratadas. O número real de trabalhadores com

algum tipo de deficiência empregados em estabelecimentos comuns ou especiais está muito abaixo daquele correspondente ao número de pessoas com deficiência capazes de trabalhar, por isso a importância de realizar um estudo utilizando os dados de pesquisa censitária, pois os resultados visam apresentar a realidade das pessoas com deficiência na temática do mercado de trabalho para que medidas cabíveis possam ser tomadas.

2. BREVE HISTÓRICO DA LEGISLAÇÃO INTERNACIONAL E NACIONAL DE AMPARO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO

Nesta seção do trabalho são apresentados os principais mecanismos legais que subsidiaram a criação das leis e garantias nacionais e internacionais no amparo aos direitos das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Conforme apresentado por Cury (2001), a inscrição de um direito na lei não significa que ele será cumprido, mas, para o direito ser legalmente reconhecido é necessária sua inscrição na lei.

No âmbito internacional, as primeiras propostas de amparo as pessoas com deficiência ocorreram no fim da Primeira Guerra Mundial, em decorrência dos cuidados especiais que soldados mutilados necessitavam. Com isso, criaram-se sistemas de reserva no mercado de trabalho. Em 1923, a OIT (Organização Internacional do Trabalho) recomendou aprovação de leis nacionais para que os órgãos públicos e privados empregassem pessoas com deficiência decorrente das guerras.

Com base na luta universal contra a discriminação, é promulgada em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos⁴, pela ONU através da A/RES/217(III)A. A declaração defende a igualdade e a dignidade das pessoas, reconhecendo que os direitos humanos fundamentais devem ser aplicados a todos os cidadãos. Esse tipo de documento não é o primeiro⁵ a estabelecer a igualdade para os seres humanos, mas é o primeiro a garantir que esses direitos sejam estabelecidos para todas as pessoas em todos os lugares.

Quando o assunto é a igualdade no mercado de trabalho, o artigo 23 da Declaração dos Direitos Humanos apresenta o direito ao trabalho para todos, bem como a proteção contra o desemprego; a não discriminação no montante do salário, estabelecendo remuneração equitativa e satisfatória (UN, 1948).

⁴ O Brasil assinou a declaração na data da sua proclamação.

⁵ 1689 – Declaração de Direitos Inglesa (elaborada após as Guerras Civis Inglesas); 1789 – Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (elaborada após a Revolução Francesa).

É publicada, em 1955, a Recomendação n. 99 da OIT sobre a adaptação e reabilitação profissional das pessoas com deficiência, defendendo a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho independente da presença ou tipo de deficiência. Essa recomendação estabelece princípios e métodos de orientação vocacional e treinamento profissional, meios de aumentar oportunidades de emprego para as PcD, emprego protegido e disposições especiais para crianças e jovens com deficiência (OIT, 1955).

Na Assembleia Geral de 1975, a Organização das Nações Unidas proclamou a Declaração dos Direitos das Pessoas com Deficiência. A igualdade de direitos é descrito no artigo 2, descrevendo que as pessoas com deficiência possuem todos os direitos e estes serão garantidos a todas as pessoas com deficiência, sem nenhuma exceção e sem qualquer distinção ou discriminação.

Em 1976, através da A/RES/31/123, a ONU declarou que em 1981 seria o Ano Internacional das Pessoas com Deficiência (AIPD), a fim de incentivar ações para garantir a prevenção da deficiência e também a igualdade de oportunidades, o desenvolvimento da reabilitação, a acessibilidade e a mudança de valores sociais (preconceitos e atitudes discriminatórias) (UN, 1976).

O Brasil, em 1980, através do Decreto n. 84.919, instituiu a Comissão Nacional do Ano Internacional das Pessoas com Deficiência no Ministério da Educação e Cultura, com o objetivo de “planejar e coordenar, a nível nacional, os programas relativos ao AIPD” (BRASIL, 1980, p. 14.261). E marcando o AIPD é realizado em Recife (PE), o 1º Congresso Brasileiro de Pessoas com Deficiência sob o tema *A realidade das Pessoas com Deficiência no Brasil hoje*, quando participaram mais de 600 pessoas com deficiência para discutirem sobre trabalho, educação, prevenção de deficiências, acessibilidade, legislação e organização do movimento das PcD (SNPD, 2013).

Nas reuniões seguintes das Nações Unidas foram discutidos os direitos das pessoas com deficiência com o propósito de criar um Plano de Ação para que todos os Estados Membros pudessem tomar as medidas necessárias para promover a prevenção das deficiências, a reabilitação e assistência, a integração e participação ativa de pessoas com deficiência na sociedade com oportunidades de trabalho, facilidades de acesso e comunicação, conforme esclarece o Relatório de Atividades do Ano Internacional das Pessoas com Deficiência, desenvolvido pelo Ministério da Educação. Em 1982, o Plano de Ação Mundial para as PcD foi aprovado pela ONU e teve como tema *Igualdade e Participação Plena*. Esse plano era apenas o início de uma década de trabalhos em prol das pessoas com deficiência, já

que entre os anos de 1983 e 1992 foi considerada a Década Internacional das Pessoas com Deficiência (UN, 1990).

Em 1982, no Brasil, o Congresso Nacional determina pensões especiais para as pessoas com deficiência física, conforme Lei n. 7.070, em 20 de dezembro de 1982 (BRASIL, 1982). Na Lei n. 8.742/93 também é assegurado a “garantia de uma salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família⁶” (Art. 2, incluída pela Lei n. 12.435/11) (BRASIL, 1993b, p. 18.769; 2011b, p. 1). Esse benefício é conhecido como BPC (Benefício de Prestação Continuada) e para efeito considera-se pessoa com deficiência:

[...] aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza, física, mental, intelectual ou sensorial, os quais em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 20, §2º, BRASIL, 1993b; redação dada pela Lei n. 12.470/11, BRASIL, 2011c).

Em 1983 aconteceu a Convenção n. 159⁷, ou Conferência Internacional do Trabalho, com o tema *Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência*, sendo seu objetivo assegurar a igualdade de oportunidade e tratamento no emprego e integração na comunidade a todas as pessoas com deficiência. Pela Conferência é considerada pessoa com deficiência: “todas as pessoas cujas possibilidades de obter e conservar um emprego adequado e de progredir no mesmo fique substancialmente reduzido devido a uma deficiência de caráter físico ou mental devidamente comprovada” (OIT, 1985, p. 1).

No Brasil, em 1988 tem-se a Constituição Federal, sendo a primeira a esclarecer os direitos das pessoas com deficiência de forma abrangente, pois esclarece não somente a regra geral do princípio de igualdade, mas também a proteção ao trabalho, proibindo qualquer tipo de preconceito e discriminação com relação a salários e admissões; estabelece a reserva de vagas para cargos públicos; a assistência social (habilitação, reabilitação e benefício previdenciário); educação especial e acessibilidade.

Em 1989, surge a Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência, a criação da Lei n. 7.853/89 que estabelecia a integração social da PcD. Diversas medidas são determinadas pela Lei, entre elas: acesso a educação especial; desenvolvimento de programas de saúde e a promoção de ações preventivas; garantia de acesso a estabelecimentos públicos e privados; promoção de ação eficaz para inserção profissional; reserva de vagas no setor

⁶ A renda mensal per capita tem que ser inferior a ¼ do salário mínimo e caso a pessoa com deficiência esteja recebendo salário por atividade remunerada, o benefício é suspenso.

⁷ A Convenção foi promulgada no Brasil através do Decreto n. 129/91 (BRASIL, 1991a).

público e privado; incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico; formulação da Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência. No entanto essa lei só foi regulamentada em dezembro de 1999, através do Decreto Federal n. 3.298 (BRASIL, 1999b).

Ainda no Brasil, em 1990 é criada a Lei n. 8.112, que dispõe sobre regime jurídico dos servidores públicos, quando é apresentado no artigo 5 (§2º) a reserva de vagas de até 20% das vagas em concursos públicos para as pessoas com deficiência, desde que as mesmas possuam as atribuições necessárias para exercer o cargo (BRASIL, 1990b). Nas empresas privadas o percentual de reserva de vagas é estabelecida no artigo 93 da Lei n. 8.213/91 e no artigo 36 do Decreto n. 3.298/99, conforme o número de empregados (BRASIL, 1991c; 1999b).

Através da A/RES/48/96 pela Assembleia Geral das Nações Unidas, em 1993, é apresentado um documento que seja capaz de indicar as prioridades de ação para garantir que as pessoas com deficiência possam exercer os mesmos direitos e estarem sujeitos às mesmas obrigações de todos os cidadãos. Esse documento é denominado: Regras Gerais sobre a Igualdade de Oportunidades para Pessoas com Deficiência. Essas regras não são obrigatórias, mas servem como base para que os países saibam quais são as ações cruciais. Vale destacar na temática do mercado de trabalho uma regra estabelecida por esse documento (Regra 7: Emprego), essa regra indica que deve-se permitir o exercício dos direitos das pessoas com deficiência, principalmente na área do emprego, além de garantir a igualdade de oportunidades de acesso ao mercado de trabalho e a não discriminação.

Através da Conferência Intergovernamental que aconteceu em 1997, surgiu o Tratado de Amsterdã, que tinha como objetivo trazer modificações ao Tratado da União Europeia (Resolução 68/96 - CIG). Esse Tratado serviu como instrumento de antidiscriminação e obrigação de facilitar a inserção, permanência e progresso das pessoas com deficiência no mercado de trabalho na União Europeia (EUROPEAN COMMUNITIES,1997).

Em 9 de setembro de 1999, em Londres, é apresentada pela Assembleia Governativa da *Rehabilitation International*: a Carta para o Terceiro Milênio. A Carta mostra que “Nós entramos no Terceiro Milênio determinados que os direitos humanos de cada pessoa em qualquer sociedade devam ser reconhecidos e protegidos. Esta Carta é proclamada para transformar esta visão em realidade” (MEC, 2014, p. 1). Os direitos humanos básicos ainda são negados para as PcD e a Carta demonstra o interesse de se buscar um mundo que apresente oportunidades iguais para as PcD e que isso se torne uma “consequência natural de políticas e leis” (MEC, 2014, p. 1).

Em 2006 é realizada a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência⁸. Essa nova convenção é apresentada pela ONU não com o intuito de estabelecer novos direitos, pois estes já foram por diversas vezes estabelecidos em outros documentos, mas no intuito de criar um documento único que possa englobar todos os direitos das pessoas com deficiência nas diversas temáticas. E isso tornou o documento um marco histórico, de consenso internacional, na garantia e promoção dos direitos humanos das pessoas com deficiência. Muitos alegaram que já existiam tratados que davam cobertura para as pessoas com deficiência, mas acredita-se que com um tratado específico os direitos ganham maior visibilidade para efetivamente garantir o respeito pela dignidade, integridade e liberdade individual e reforçar a proibição de discriminação junto as pessoas com deficiência.

O documento entra em uma profundidade muito maior do que outros tratados de direitos humanos em que estabelece os passos que os Estados devem tomar para promover, proteger e garantir os direitos das pessoas com deficiência, estabelecendo ambientes propícios para que alcançar a igualdade para todos (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 2012b). Isso torna-se extremamente importante quando fornece um padrão de aplicação e avaliação, já que segundo a União Inter-Parlamentar, apenas um terço dos países possuem leis anti-discriminação e outras leis específicas sobre a deficiência.

Segundo o documento pessoas com deficiência:

[...] são aquelas que têm impedimentos de longo prazo (deficiência física, mental, intelectual ou sensorial), os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os outros (UN, 2007, p. 4, tradução nossa).

E o preâmbulo reconhece que:

[...] deficiência é um conceito em evolução e que a deficiência resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras atitudinais e ambientais que impedem a sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com os outros (UN, 2007, p. 2, tradução nossa).

Sendo assim é preciso destacar que o documento faz um reconhecimento de que deficiência é um conceito evolutivo e há uma substituição do ‘modelo médico’ da deficiência para o ‘modelo social’, o qual esclarece que o fator limitador é o meio em qual a pessoa está inserida e não a deficiência em si. Se eliminar essas barreiras as pessoas com deficiência podem participar como membros da sociedade e desfrutar dos seus direitos, pois deixam de serem vistas como ‘objetos’ de caridade para serem vistas como ‘sujeitos’ com direitos.

⁸ O Brasil assinou a Convenção no dia da abertura, em 30 de março de 2007 e através de decretos ela foi internalizada (Decreto Legislativo n. 186, de 9 de julho de 2008, BRASIL, 2008) e promulgada (Decreto Executivo n. 6.949, de 25 de Agosto de 2009, BRASIL, 2009a).

Ao tratar de trabalho e emprego no artigo 27, a Convenção reconhece o direito ao trabalho das pessoas com deficiência, sendo que esses devem ser em iguais condições, cabendo ao Estado promover essa igualdade e adotar medidas apropriadas para que seja cumprida, por exemplo: proibir a discriminação baseada na deficiência, desde o recrutamento, contratação e admissão; proteger os direitos em condições de igualdades de oportunidades e igual remuneração; possibilitar o acesso a programas de orientação técnica e profissional, reabilitação profissional; promover oportunidades de emprego e ascensão profissional, bem como o trabalho autônomo e empreendedorismo; assegurar adaptações razoáveis no local de trabalho. Nota-se que a Convenção estabelece a abertura do mercado de trabalho promovendo políticas e programas que incentivam os empregadores a contratar PcD, mas também reconhece a importância do emprego por conta própria.

Dessa forma, a efetivação dessas normas possibilita a inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, como consequência, sua participação no mercado de trabalho também é valorizada, com maior acesso as oportunidades de emprego, cabendo ao Estado à obrigação de verificar o cumprimento, já que é um direito e está amparado pela lei.

3. MATERIAIS E MÉTODOS

Os dados utilizados neste trabalho são provenientes dos microdados do Censo Demográfico realizado no Brasil em 2010, pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). No censo são investigadas características de toda a população e dos domicílios do território nacional através de dois questionários: básico e amostra. Os dados referente a deficiência são obtidos através do questionário da amostra, bem como os dados detalhados sobre mercado de trabalho.

Para o Censo Demográfico 2010 as perguntas sobre deficiência foram elaboradas através do *Washington Group Disability Statistics (GW)*, que tem como objetivo “padronizar o levantamento das estatísticas das pessoas com deficiência, tanto nos censos populacionais como em outras pesquisas domiciliares” (IBGE, 2013, p. 210). Desta forma, o Brasil estaria utilizando questões que são internacionalmente comparáveis.

Vale lembrar que o Brasil juntamente com a Argentina e o Paraguai realizaram um teste cognitivo em 2006 entrevistando pessoas com deficiências, para testar o conjunto de perguntas básicas relativas às pessoas com deficiência, elaboradas pelo Grupo de Washington.

O teste consistiu em aplicar dois questionários com as mesmas seis perguntas⁹, mas em pessoas diferentes, um questionário deveria ser respondido pelo informante com as características de cada morador e o outro com informações prestadas pela própria pessoa com deficiência. O resultado do teste foi positivo, já que as questões foram facilmente compreendidas. Depois desse teste foi feita uma prova piloto para verificar se as perguntas foram interpretadas com base no conceito utilizado na pesquisa; se foram interpretadas de forma consistente nos três países; e se os resultados podem ser comparados. E notou-se que quando incorporado às perguntas o termo ‘permanente’, este contribuiu na percepção do ganho, pois eliminava os casos de dificuldades temporárias, que não podiam ser consideradas deficiências. Outro ponto positivo foi utilizar na frase a opção dos facilitadores entre parênteses, pois ajudou a focar diretamente em cada pergunta (IBGE, 2013).

Desta forma, as perguntas do Censo Demográfico 2010 buscaram identificar a existência dos tipos de deficiência permanente: visual, auditiva e motora e seu grau de severidade, e também sobre a existência de deficiência mental ou intelectual. O grau de severidade é a partir da percepção do indivíduo, sendo definido como IBGE (2012, p. 27):

Não consegue de modo algum: para a pessoa que declarou ser permanentemente incapaz;

Grande dificuldade: para a pessoa que declarou ter grande dificuldade permanente;

Alguma dificuldade: para a pessoa que declarou ter alguma dificuldade permanente; ou

Nenhuma dificuldade: para a pessoa que declarou não ter qualquer dificuldade permanente

No caso das pessoas com deficiência menta/intelectual não se pergunta sobre o grau de severidade, apenas questiona a existência ou não da deficiência através da limitação de atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc. Além disso, esta é a única deficiência que é apresentada uma definição.

A deficiência mental é o retardo no desenvolvimento intelectual e é caracterizada pela dificuldade que a pessoa tem em se comunicar com outros, de cuidar de si mesma, de fazer atividades domésticas, de aprender, trabalhar, brincar etc. Em geral, a deficiência mental ocorre na infância ou até os 18 anos de idade. Não se considerou como deficiência mental as perturbações ou doenças mentais como autismo, neurose, esquizofrenia e psicose. (IBGE, 2012, p. 28).

⁹ 1) Tem dificuldade de enxergar, mesmo usando óculos ou lentes de contato? 2) Tem dificuldade de ouvir, mesmo usando aparelho auditivo? 3) Tem dificuldade de se lembrar de algo ou de se concentrar? 4) Tem dificuldade de caminhar ou subir degraus? 5) Tem dificuldade de cuidar de si mesmo, como, por exemplo, tomar banho ou se vestir? 6) Por alguma condição física, visual, auditiva, mental ou emocional, tem dificuldade de se comunicar, como, por exemplo, entender os outros ou ser entendido pelos outros? (IBGE, 2013, p. 211)

Neste trabalho utilizou apenas as pessoas com deficiência severa, que corresponde àquelas que declararam nas opções de respostas que ‘Sim, grande dificuldade’ ou ‘Sim, não consegue de modo algum’ quando questionadas sobre as deficiências auditiva, motora ou visual e para aquelas que declararam ter deficiência mental ou intelectual. Na Deficiência Múltipla foram considerados aqueles que possuíam duas ou mais deficiências severas.

Como mencionado anteriormente, o objetivo do trabalho é verificar quais fatores estão associados a chance de ocupação no mercado de trabalho das pessoas com e sem deficiência. O método adotado para alcançar este objetivo é utilizar uma modelagem estatística, pois sabe-se que nos modelos de regressão linear simples ou múltipla, a variável dependente Y é uma variável aleatória de natureza contínua. No entanto, neste trabalho a variável dependente é expressa por três categorias, ou seja, admite três valores. Desta forma, o método dos mínimos quadrados não oferece estimadores plausíveis e uma boa aproximação é obtida pela família dos modelos lineares generalizados, utilizando o modelo de regressão logística multinomial. Esta técnica permite o uso de um modelo de regressão para se calcular a probabilidade de um evento específico, que neste caso é com relação a chance de estar ocupado na semana de referência da pesquisa (25 a 31 de julho de 2010).

De acordo com Demétrio (2002), os modelos lineares generalizados constituem uma extensão dos modelos lineares de regressão múltipla. A variável resposta do modelo passa a poder provir de um universo que siga uma lei de distribuição da família exponencial, deixando de ter obrigatoriamente uma distribuição normal (AGRESTI, 2002; DEMÉTRIO, 2002; MONTENEGRO, 2009). Neste trabalho o plano complexo de amostragem da pesquisa foi incorporado no modelo, utilizando o método de Máxima Pseudo Verossimilhança (MPV) que segundo Pessoa e Silva (1998) é mais vantajoso. A validade do modelo é feita pelo Teste de Wald e pelo pseudo-R², como medida de bondade do ajuste (HOSMER, *et al.*, 2013).

Antes da apresentação dos resultados é preciso mencionar alguns conceitos sobre o mercado de trabalho utilizados neste trabalho (IBGE, 2012, p. 32,33):

PESSOA OCUPADA: “Pessoa que exerceu algum trabalho durante pelo menos uma hora completa na semana de referência; ou pessoa que tinha trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastada nessa semana”.

PESSOA NÃO OCUPADA:

- **Pessoa desocupada:** “Pessoa sem trabalho na semana de referência, mas que estava disponível para assumir um trabalho nessa semana e que tomou alguma providência efetiva para conseguir trabalho no período de referência de 30 dias, sem ter tido qualquer trabalho ou após terem saído do último trabalho que teve nesse período”;

- **Pessoa não economicamente ativa:** “Pessoa que não era ocupada nem desocupada nessa semana”.

4. RESULTADOS

Neste trabalho optou-se por utilizar apenas as pessoas com deficiência severa, que são o público alvo da maioria das políticas públicas. Dentre o total de pessoas que declararam possuir pelo menos uma das deficiências investigadas (45,6 milhões – 23,91%) cerca de 7% são pessoas com deficiência severa, distribuídos da seguinte maneira: 2,5% de pessoas com deficiência visual; 1,3% deficiência motora; 1,3% deficiência múltipla; 1,0% com deficiência mental/intelectual e 0,6% deficiência auditiva.

Antes de aplicar o método apresentamos um gráfico da distribuição por idade e sexo da população total, população com e sem deficiência e compará-las.

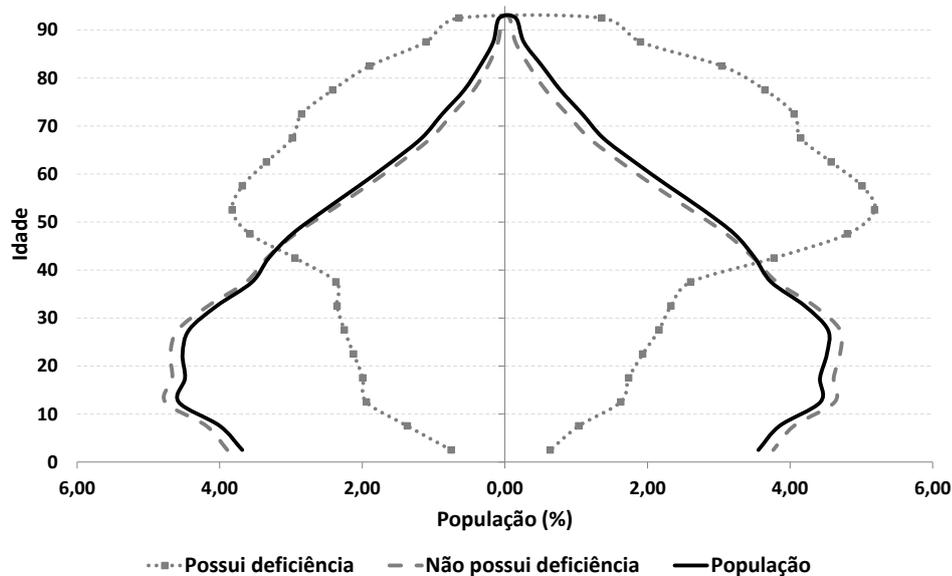


Gráfico 1: Distribuição percentual da população por idade e sexo, segundo existência da deficiência severa, Brasil, 2010

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010 (apud PEREIRA, 2015, p. 70).

É visível a diferença existente na distribuição da população com deficiência. Esta é uma população mais envelhecida, o que é explicada pelo aumento da dificuldade de enxergar, ouvir e caminhar que as pessoas com idade mais avançada apresentam e nota-se também que o percentual de mulheres é maior do que o de homens nessa população, que pode ser explicado, em parte, pela mortalidade dos homens ser maior do que a taxa das mulheres.

Antes de aplicar a metodologia proposta, vale apresentar algumas informações referente ao perfil das pessoas com deficiência no mercado de trabalho brasileiro apresentado por Pereira (2015), já que essas informações são importantes para auxiliar na compreensão

dos resultados da modelagem. A autora mostra que existem grandes diferenças nas taxas de atividade entre as pessoas com e sem deficiência, já que a menor taxa encontrada nas pessoas sem deficiência foi de 60,6% na Região Nordeste, enquanto que a maior taxa não chegou a 45% entre as pessoas com deficiência. Ao analisar o nível de ocupação nota-se que as diferenças também são marcantes, já que apenas na região Norte a diferença entre o nível de ocupação das pessoas com e sem deficiência chega ao menor nível de 16,5%, nas outras regiões o nível gira em torno de 30%. Quando a autora apresenta esse mesmo nível, mas por idade ativa da população (15 a 64 anos) a população com deficiência possui nível mais baixo do que a população sem deficiência, para todos os grupos de idade analisados.

Ao analisar a situação de ocupação, tem-se que 55% das pessoas sem deficiência estavam ocupadas, enquanto as pessoas com deficiência que estavam ocupadas chegou a quase 33%, mostrando mais uma vez que existe diferença entre o percentual de pessoas com e sem deficiência no mercado de trabalho. Outras informações importantes são que não notou-se diferença entre a cor/raça, mas existe diferenças por estado civil, anos de estudo, posição no domicílio, rendimento do trabalho principal.

A partir das informações apresentadas, são apresentados os resultados da modelagem estatística, a fim de estimar um modelo que seja capaz de estimar a probabilidade de um indivíduo com deficiência ou não estar ocupado no mercado de trabalho, conforme a semana de referência da pesquisa.

Com isso ajusta-se um modelo multinomial em que a variável de interesse Y é uma nova variável criada no banco de dados, que assume os seguintes valores:

- 0: pessoa não ocupada (independente da presença ou não da deficiência) – *categoria de referência*;
- 1: pessoa sem deficiência ocupada;
- 2: pessoa com deficiência ocupada.

Antes de começar a modelagem fez-se um recorte na base de dados e utilizou-se apenas os indivíduos com idade entre 15 e 64 anos. Esse recorte visou utilizar os dados das pessoas que estão em idade produtiva. O recorte de 15 anos foi baseado no início da idade produtiva, quando as crianças/adolescentes estão com um nível maior de escolaridade e dependendo da situação familiar começam a ser inseridas no mercado de trabalho e o recorte da idade de 64 anos foi delimitado baseando-se na faixa etária que as pessoas começam a se aposentar, utilizando o benefício da idade.

O número de observações utilizadas para a modelagem foi de 42.471.524, com os devidos pesos amostrais. Vale lembrar que foi utilizado o efeito do planejamento amostral,

utilizando a área de ponderação como estrato e o peso amostral. A modelagem foi realizada utilizando o pacote PROC SURVEYLOGISTIC no software SAS versão 9.2 .

Na modelagem o objetivo é identificar o modelo mais parcimonioso, ou seja, que possua um menor número de variáveis e mantenha um alto poder de explicação. Foram elaborados os testes necessários para verificar essa adequação. As variáveis independentes utilizadas no modelo escolhido ao final das análises são apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1: Variáveis utilizadas no modelo de regressão multinomial

NOME NA BASE DE DADOS	VARIÁVEL	CATEGORIAS
V0601	Sexo	1 = Masculino 0 = Feminino (categoria de referência)
IDADE	Idade em anos simples	-
COR	Cor/Raça	Amarela Branca (categoria de referência) Indígena Parda Preta
ESTADO_CIVIL	Estado Civil	Casado Desquitado ou separado Divorciado Viúvo Solteiro (categoria de referência)
tq_def	Tipo de deficiência	Nenhuma Deficiência (categoria de referência) Deficiência Mental Deficiência Motora Deficiência Auditiva Deficiência Visual Deficiência Múltipla
pos_familia	Posição na família	Chefe (categoria de referência) Cônjuge Filho Parente
Esc	Anos de estudo (Escolaridade)	0 = 0 a 3 anos (categoria de referência) 1 = 4 a 7 anos 2 = 8 a 10 anos 3 = 11 anos ou mais
LV6531	Renda Domiciliar (per capita)	-

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010.

Nota: A variável Renda Domiciliar (per capita) sofreu transformação logarítmica.

Nesses modelos foi aplicado o teste de Wald para verificar a significância do parâmetro e observa-se que todos os parâmetros deram significativos (Tabela 1).

Tabela 1: Teste de Wald para significância dos parâmetros das variáveis utilizadas no modelo de regressão multinomial utilizando as pessoas com ou sem deficiência por situação ocupacional, Brasil, 2010

Variáveis	G.L	Estatística	p-valor
Sexo	2	361.945,362	<.0001
Idade	2	11.170,542	<.0001
Cor/raça	8	1.457,042	<.0001

Estado Civil	8	26.027,654	<.0001
Tipo de deficiência	6	12.243.029,500	<.0001
Posição na família	6	230.484,079	<.0001
Escolaridade	6	78.166,136	<.0001
Renda Domiciliar (per capita)	2	219.348,231	<.0001

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010 (resultado da modelagem).

Vale ressaltar que antes da escolha do modelo final foram testados diversos modelos contendo diferentes combinações das variáveis presentes no questionário da amostra do Censo 2010.

Nessa etapa da modelagem aplicou-se o teste da razão das verossimilhanças entre dois modelos. O teste consiste em comparar as Deviance de cada modelo. Neste caso o software faz a análise propondo um modelo só com o intercepto (sendo o modelo menor). Pelo teste da razão de verossimilhança a estatística do teste é de 20.219.183,3 com p-valor menor que 0,001 por isso pode-se rejeitar a hipótese nula e concluir ao nível de significância de 5% que o modelo proposto melhor ajusta o os dados.

Na Tabela 2 podem-se observar as medidas resumo do modelo final escolhido. A escolha do modelo final também foi realizada utilizando os valores de AIC (*Akaike Information Criterion*), sendo que quanto menor melhor. O modelo final obteve pseudo-R² de 0,30.

Tabela 2: Coeficientes e estatísticas do modelo de regressão multinomial utilizando as pessoas com ou sem deficiência por situação ocupacional, segundo as variáveis utilizadas no modelo final, Brasil, 2010(continua)

Variáveis	Modelo	g.l.	Estimador	Erro Padrão	Estatística	p-valor
INTERCEPTO	1	1	-17,8596	0,0086	4.328.924,00	<0,0001
	2	2	-4,6197	0,0292	25.026,87	<0,0001
SEXO						
Masculino	1	1	1,3192	0,0022	347.496,10	<0,0001
	2	1	0,9433	0,0079	14.400,70	<0,0001
Feminino	-	-	-	-	-	-
IDADE	1	1	-0,0093	0,0001	7.077,58	<0,0001
	2	1	-0,0239	0,0004	4.087,86	<0,0001
COR/RAÇA						
Amarela	1	1	-0,1344	0,0088	234,35	<0,0001
	2	1	-0,1059	0,0285	13,83	0,0002
Indígena	1	1	0,1792	0,0111	262,40	<0,0001
	2	1	0,3912	0,0401	95,06	<0,0001
Parda	1	1	-0,0515	0,0037	195,61	<0,0001
	2	1	-0,1001	0,0129	60,68	<0,0001
Preta	1	1	0,0574	0,0046	156,18	<0,0001
	2	1	0,0036	0,0155	0,05	0,8156
Branca	-	-	-	-	-	-
ESTADO CIVIL						
Casado	1	1	0,1312	0,0031	1.838,17	<0,0001
	2	1	0,1135	0,0085	177,38	<0,0001
Desquitado ou Separado	1	1	0,3776	0,0073	2.664,00	<0,0001
	2	1	0,2369	0,0193	151,19	<0,0001
Divorciado	1	1	0,2975	0,0063	2.231,67	<0,0001
	2	1	0,1805	0,0167	117,45	<0,0001

Viúvo	1	1	-0,8540	0,0057	22.559,65	<0,0001
	2	1	-0,4681	0,0141	1.104,24	<0,0001
Solteiro	-	-	-	-	-	-
TIPO DE DEFICIÊNCIA						
Deficiência Mental	1	1	-3,1786	-	-	-
	2	1	2,5145	0,0092	75.373,57	<0,0001
Deficiência Motora	1	1	-3,0476	-	-	-
	2	1	2,9591	0,0081	133.726,9	<0,0001
Deficiência Auditiva	1	0	-2,8053	-	-	-
	2	1	3,6799	0,0100	134.800,40	<0,0001
Deficiência Visual	1	1	-2,9758	-	-	-
	2	1	3,7688	0,0057	439.014,70	<0,0001
Deficiência Múltipla	1	1	-2,9924	-	-	-
	2	1	2,9167	0,0087	113.419,60	<0,0001
Nenhuma deficiência	-	-	-	-	-	-
POSIÇÃO NA FAMÍLIA						
Cônjuge	1	1	0,2456	0,0020	15.096,35	<0,0001
	2	1	0,5167	0,0079	4.176,91	<0,0001
Filho	1	1	-0,6008	0,0020	87.324,82	<0,0001
	2	1	-0,7794	0,0091	7.399,85	<0,0001
Outros Parentes	1	1	-0,4406	0,0028	24.855,23	<0,0001
	2	1	-0,5474	0,0111	2.414,13	<0,0001
Chefe	-	-	-	-	-	-
ANOS DE ESTUDO						
4 a 7 anos	1	1	-0,3282	0,00161	41.650,69	<0,0001
	2	1	-0,1607	0,00683	553,75	<0,0001
8 a 10 anos	1	1	0,1100	0,00214	2.634,35	<0,0001
	2	1	0,0990	0,00959	106,63	<0,0001
11 anos ou mais	1	1	0,4425	0,00207	45.486,86	<0,0001
	2	1	0,4272	0,00979	1.902,47	<0,0001
0 a 3 anos	-	-	-	-	-	-
RENDA DOMICILIAR	1	1	0,5448	0,00118	21.3763,40	<0,0001
	2	1	0,3011	0,00408	5.450,11	<0,0001

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010 (resultado da modelagem).

O modelo multinomial fornece como resultado as estimativas dos parâmetros para duas equações que representam o logaritmo da vantagem ou chance em relação a pessoa não ocupada na semana de referência e esses resultados estão na Tabela 3.

Tabela 3: Razão de chances e intervalos de confiança do modelo de regressão multinomial utilizando as pessoas com ou sem deficiência por situação ocupacional, segundo as variáveis utilizadas no modelo final, Brasil, 2010

Variáveis	Modelo 1			Modelo 2		
	Razão de Chance	L.I 95%	L.S. 95%	Razão de Chance	L.I 95%	L.S. 95%
SEXO						
Masculino	3,74	3,724	3,757	2,568	2,529	2,608
IDADE	0,991	0,991	0,991	0,976	0,976	0,977
COR/RAÇA						
Amarela	0,92	0,901	0,939	1,086	1,017	1,16
Indígena	1,258	1,225	1,293	1,786	1,62	1,969
Parda	0,999	0,995	1,003	1,093	1,076	1,109
Preta	1,114	1,105	1,123	1,212	1,18	1,245
ESTADO CIVIL						
Casado	1,087	1,082	1,093	1,193	1,171	1,215
Desquitado ou Separado	1,391	1,367	1,416	1,349	1,287	1,415
Divorciado	1,284	1,265	1,303	1,275	1,224	1,329
Viúvo	0,406	0,4	0,411	0,667	0,644	0,69
POSIÇÃO NA FAMÍLIA						

Cônjuge	0,577	0,574	0,58	0,746	0,732	0,759
Filho	0,247	0,246	0,249	0,204	0,199	0,209
Outros parentes	0,29	0,288	0,293	0,257	0,249	0,265
ANOS DE ESTUDO						
4 a 7 anos	0,901	0,897	0,906	1,227	1,207	1,248
8 a 10 anos	1,397	1,388	1,406	1,591	1,551	1,633
11 anos ou mais	1,948	1,936	1,961	2,209	2,152	2,269
RENDIA DOMICILIAR	1,724	1,72	1,728	1,351	1,341	1,362

Fonte: IBGE, Censo Demográfico, 2010 (resultado da modelagem).

Analisando as razões de chance tem-se que:

Quanto aos indivíduos do sexo masculino, esses possuem 274% mais chance de ser pessoa sem deficiência ocupada com relação as pessoas não ocupadas, comparando com as pessoas do sexo feminino. Considerando os homens ocupados com deficiência essa chance também é maior, mas num nível de 156,8% com relação as pessoas não ocupadas.

Para a variável idade, tem que a cada incremento de um ano na idade da pessoa a chance dela ser pessoa com deficiência ocupada ou pessoa sem deficiência ocupada, com relação a ser pessoa não ocupada é menor, numa proporção de 0,9% e 2,4%, respectivamente.

Na análise de cor/raça tem-se que a pessoa com deficiência ocupada tem maior chance com relação a pessoa não ocupada independente da cor (Amarela, Indígena, Parda e Preta) que ela declarou com relação as pessoas brancas. A chance de uma pessoa sem deficiência ocupada com relação a pessoa não ocupada é menor quando essa se declara amarela ou parda com relação a pessoa que declarou ser branca.

O estado civil também interfere no fato da pessoa possuir algum tipo de deficiência e estar ocupada com relação a pessoa não ocupada. Caso a pessoa com ou sem deficiência ocupada tenha se declarado casada, desquitada ou separada, ou divorciada, nos dois modelos a chance aumenta com relação a pessoa não ocupada. Já para a pessoa que é viúva, nos dois modelos, a chance dela diminui com relação as pessoas solteiras.

Com relação a posição na família a chance da pessoa sem deficiência ocupada em relação a pessoa não ocupada diminui em 42,3% se ela se declarou como cônjuge. Essa chance também diminui se ela for filho (75,3%) e se for outros parentes (71%). No modelo proposto com as pessoas com deficiência ocupadas a chance também diminui com relação a pessoa não ocupada, se declarou cônjuge, filho ou outros parentes com relação a pessoa que se declarou ser o chefe do domicílio.

Na variável que mede a escolaridade com base nos anos de estudo, tem-se que a chance da pessoa sem deficiência ocupada em relação a pessoa não ocupada é menor quando ela tem uma escolaridade de 4 a 7 anos com relação as pessoas de escolaridade 0 a 3 anos, sendo que nas outras escolaridades nota-se que as chances são maiores, indicando que quanto

maior a escolaridade, maior a chance de estar ocupada. Para o segundo modelo a chance de uma pessoa com deficiência estar ocupada com relação às pessoas não ocupadas é maior em todas as faixas de idade quando comparadas as pessoas com baixa escolaridade, de 0 a 3 anos.

Na renda domiciliar nota-se que a cada incremento de renda domiciliar per capita a chance aumenta da pessoa sem deficiência estar ocupada com relação a pessoa não ocupada. Para as pessoa com deficiência ocupada a chance também é maior com relação a pessoa não ocupada, mas em menor proporção, pois na primeira essa chance é de 72,4% maior e na segunda é 35% maior. Indicando que quanto maior a renda per capita a chance de encontrar ocupação também aumenta.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se com esse trabalho que existem diversos mecanismos legais que tem como objetivo a garantia dos direitos das pessoas com deficiência. Com isso buscou-se apresentar a importância da legislação internacional, já que esta influencia a legislação nacional, fazendo com que o país se sinta na obrigação de sancionar as leis internacionais e até mesmo criar leis nacionais que estimulem esse amparo. Ainda são muitas barreiras a serem ultrapassadas para que os direitos das pessoas com deficiência sejam realmente garantido em todo o mundo, mas sabe-se que é uma luta que vem ganhando forças.

A educação e o mercado de trabalho são importantes para qualquer pessoa, pois todos os seres humanos possuem a necessidade de aprender e depois trabalhar para garantir a satisfação de sua necessidade de consumo, sendo uma via de inclusão social das pessoas e com maior importância para as pessoas com deficiência. Por isso este trabalho buscou comparar no âmbito do mercado de trabalho as pessoas com e sem deficiência, para conhecer as diferenças existentes, mesmo depois de anos da busca pela igualdade.

Os resultados do modelo mostraram que ainda existem diferenças de ocupação com relação ao sexo e isso se agrava quando é uma mulher com deficiência. A idade também é influenciadora, mesmo com a ideia de que com o aumento da idade a pessoa possa ter mais tempo para se qualificar, a chance de ocupação dela se reduz. E as pessoas com deficiência possuem maiores dificuldade já que também não possuem qualificação necessária para ocupar alguns cargos. Uma informação importante encontrada é que com relação a cor/raça esta não mostrou ter diferença, talvez pelo fato da deficiência já captar uma diferença significativa. O estado civil também mostrou alterar a chance de ocupação das pessoas com e sem deficiência. Com relação a posição no domicílio, notou-se que os cônjuges são relativamente não ocupados, por isso sua chance diminui, bem como se for filho ou outros parentes.

Como apontado anteriormente, as PcD apresentam menor escolaridade, e a modelagem confirmou a importância da escolaridade para o aumento da chance de estar ocupado, fica mais uma vez sinalizado a importância de políticas públicas no tocante à educação de crianças com deficiência para a inserção no futuro dessas pessoas no mercado de trabalho.

Desta maneira, os dados quantitativos conseguiram mostrar o que muitos estudos qualitativos obtiveram como resultados, a diferença entre a inserção das pessoas com e sem deficiência na atuação no mercado de trabalho. O trabalho também apresentou as diferenças que existem na inserção laboral independente da existência da deficiência. Sendo essas características relacionadas ao sexo, idade, cor/raça, escolaridade, etc.

Para trabalhos futuros é possível realizar estudos utilizando desses mesmos dados, mas elaborando um modelo em que as categorias possam ser divididas, para tentar cortar o efeito das pessoas sem deficiência não ocupadas das pessoas com deficiência não ocupadas, pois o tamanho da base pode ter influenciado nas estatísticas finais do modelo e isso deve ser estudado com mais detalhes. A elaboração de uma variável que mensurasse o grau de severidade da deficiência pode ajudar na obtenção de uma explicação melhor para a inserção de trabalho das PcD. Outra possibilidade de trabalho é verificar a questão do envelhecimento populacional, deficiência e mercado de trabalho, pois sabe-se que a população está ficando cada vez mais envelhecida e a saída do mercado de trabalho tem ficado tardia, apontando para a importância de um estudo sobre o impacto dessas três componentes conjuntamente.

REFERÊNCIAS

- AGRESTI, A. **Categorical Data Analysis**. New York: Wiley. 2002. 744p.
- AMARAL, L. A. Mercado de trabalho e deficiência. **Revista Brasileira de Educação Especial**. São Paulo. 1992.p. 127-136.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, de 5 de outubro de 1988. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXXVI, n. 191-A, 5 de out. 1988. Seção 1, p. 1-32.
- _____. Decreto n. 84.919, de 16 de julho de 1980. Institui a Comissão Nacional do Ano Internacional das Pessoas Deficientes. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXVIII, n. 133, 17 de jul. 1980. Seção 1, p. 14.261.
- _____. Decreto n. 129, de 22 de maio de 1991. Promulga a Convenção nº 159, da Organização Internacional do Trabalho - OIT, sobre Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXXIX, n. 98, 23 de mai. 1991a. Seção 1, p. 9.783-9.784.
- _____. Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXXXVII, n. 243, 21 de dez. 1999b. Seção 1, p. 10-12.
- _____. Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30

de março de 2007. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXLVI, n. 163, 26 de ago. 2009a. Seção 1, p. 3-9.

_____. Decreto Legislativo n. 186, de 9 de julho de 2008. Aprova o texto da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova Iorque, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXLV, n. 131, 10 de jul. 2008. Seção 1, p. 1.

_____. Lei n. 7.070, de 20 de dezembro de 1982. Dispõe sobre pensão especial para os deficientes físicos que especifica, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXX, n. 240, 21 de dez. 1982. Seção 1, p. 23.865-23.866.

_____. Lei n. 7.853, 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência (CORDE), institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXXVII, n. 204, 25 de out. 1989. Seção 1, p. 19.209-19.211.

_____. Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXXVIII, n. 237, 12 de dez. 1990b. Seção 1, p. 23.935-23.946.

_____. Lei n. 8.160, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a caracterização de símbolo que permita a identificação de pessoas portadoras de deficiência auditiva. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXXIX, n. 6, 9 de jan. 1991b. Seção 1, p. 456.

_____. Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXXIX, n. 142, 25 de jul. 1991c. Seção 1, p. 14.809-14.822.

_____. Lei n. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXXXI, n. 233, 8 de dez. 1993b. Seção 1, p. 18.769-18.772.

_____. Lei n. 12.435, de 6 de julho de 2011. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXLVIII, n. 129, 7 de jul. 2011b. Seção 1, p. 1-3.

_____. Lei n. 12.470, de 31 de agosto de 2011. Altera os arts. 21 e 24 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Custeio da Previdência Social, para estabelecer alíquota diferenciada de contribuição para o microempreendedor individual e do segurado facultativo sem renda própria que se dedique exclusivamente ao trabalho doméstico no âmbito de sua residência, desde que pertencente a família de baixa renda; altera os arts. 16, 72 e 77 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre o Plano de Benefícios da Previdência Social, para incluir o filho ou o irmão que tenha deficiência intelectual ou mental como dependente e determinar o pagamento do salário-maternidade devido à empregada do microempreendedor individual diretamente pela Previdência Social; altera os arts. 20 e 21 e acrescenta o art. 21-A à Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social, para alterar regras do benefício de prestação continuada da pessoa com deficiência; e acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 968 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para estabelecer trâmite especial e simplificado para o processo de abertura, registro, alteração e baixa do microempreendedor individual. **Diário Oficial da União**. Brasília, ano CXLVIII, n. 169, 1 de set. 2011c. Seção 1, p. 1-2.

CURY, C. R. J. A educação e a primeira constituinte republicana. In: FÁVERO, O. (Org.). **A Educação nas constituintes brasileiras 1823-1988**. Campinas: Autores Associados. 2001. p. 69-80.

DEMETRIO, C. G. B. **Modelos Lineares Generalizados em Experimentação Agrônoma**. Piracicaba: ESALQ/USP. 2002. 121 p.

DPI. **Declaração de Sapporo, de 18 de outubro de 2002**. Disponível em:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/arquivos/deficiencia/Declaracao_de_Sapporo.pdf>. Acesso em: 5 de dez. 2014.

EUROPEAN COMMUNITIES. **Treaty of Amsterdam amending the treaty on european union, the treaties establishing the european communities and certain related acts**. Luxembourg: Office for Official Publications of the European Communities. 1997. 156 p.

- IBGE. **Características gerais da população, religião e pessoas com deficiência**. Rio de Janeiro: IBGE. 2012. 211 p. ISSN: 0104-3145.
- _____. **Metodologia do Censo Demográfico de 2010**. Rio de Janeiro: IBGE. 2013. 712 p. (Relatórios metodológicos, ISSN 0101-2843; v. 41)
- MEC. **Carta para o Terceiro Milênio**. 1999. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/carta_milenio.pdf>. Acesso em: 15 de dez. 2014.
- MONTENEGRO, S. G. **Modelo de regressão logística ordinal em dados categóricos na área de ergonomia experimental**. 2009. 85 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) - Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa. 2009.
- _____. Convenção n. 159, de 20 de junho de 1985. **Reabilitação Profissional e Emprego de Pessoas Deficientes**. Disponível em: <<http://www.oitbrasil.org.br/node/505>>. Acesso em: 15 de jan. 2015.
- _____. Recomendação n. 99, de 25 de junho de 1955. **Sobre princípios e métodos de orientação vocacional e treinamento profissional, meios de aumentar oportunidades de emprego para os portadores de deficiência, emprego protegido, disposições especiais para crianças e jovens portadores de deficiência**. Disponível em: <http://www.ilo.org/dyn/normlex/en/f?p=1000:55:0::NO::P55_TYPE,P55_LANG,P55_DOCUMENT,P55_NODE:REC,en,R099,%2FDocument>. Acesso em: 17 de out. 2014.
- PEREIRA, A. C. R. **Pessoas com deficiência no mercado de trabalho brasileiro**. 2015. 141 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Populacionais e Pesquisas Sociais) – Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE/IBGE).
- PESSOA, D. G. C.; SILVA, P. L. N. **Análise de dados amostrais complexos**. São Paulo: ABE. 1998. 170 p.
- PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos. 2012b. 102 p.
- SNPD. **Para Todos: o movimento político das pessoas com deficiência no Brasil**. Brasília: Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência. 2013. 24 p.
- UN.A/RES/217(III) A, 10 December 1948. **Universal Declaration of Human Rights**. Disponível em: <<http://www.un-documents.net/a3r217a.htm>>. Acesso em: 10 de nov. 2014.
- _____. A/RES/3447(XXX), 9 December 1975. **Declaration on the Rights of Disabled Persons**. Disponível em: <[http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/3447\(XXX\)](http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/3447(XXX))>. Acesso em: 5 de dez. 2014.
- _____. A/RES/31/123, 16 December 1976. **International Year for Disabled Persons**. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/31/123>. Acesso em: 12 de dez. 2014.
- _____. A/RES/45/91, 14 December 1990. **Implementation of the World Programme of Action concerning Disabled Persons and the United Nations Decade of Disabled Persons**. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/45/91>. Acesso em: 17 de dez. 2014.
- _____. A/RES/48/96, 20 December 1993. **Standard Rules on the Equalization of Opportunities for Persons with Disabilities**. Disponível em: <<http://www.un.org/documents/ga/res/48/a48r096.htm>>. Acesso em: 10 de dez. 2014.
- _____. A/RES/61/106, 24 January 2007. **Convention on the Rights of Persons with Disabilities**. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/61/106>. Acesso em: 5 de dez. 2014.
- UN ENABLE. **Factsheet on Person with Disabilities**. 2006. Disponível em: <<http://www.un.org/disabilities/default.asp?id=18>>. Acesso em: 20 de ago. 2014.